



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**RESOLUÇÃO Nº 453 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**Autor: Mesa Diretora**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS AO ERÁRIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU, FICANDO PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 70 e 71 da CF/88; Artigo 8º, inciso III e artigo 10 da Lei Complementar nº 63/90 do TCERJ; artigo 57, e seus parágrafos, todos da Resolução nº 172 e, artigo 56 da Lei Orgânica do Município; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício nº PRS/SSSE/CGC nº 21935/2021;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao erário, independente da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

**CONSIDERANDO** que os processos de ressarcimento de danos ao erário devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para a composição da referida COMISSÃO;

**CONSIDERANDO** que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de três membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, vem como sorteio;

**CONSIDERANDO** que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara, indicaram para compor a CPI, os seguintes vereadores **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS;**



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial para tomada de Contas Especial, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

**Art. 2º** - A presente Comissão será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Nomear nos termos do § 2º do artigo 59 do Regimento Interno desta Casa, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especiais, os seguintes Vereadores indicados: **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA, EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA e IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, conforme Requerimento da Mesa Diretora, realizado no dia 12/08/2021.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão de Tomadas de Conta Especial constituída já determinaram que dentre os vereadores nomeados, **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA**, ocupará a Presidência, **EDMILSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupará a Relatoria e **IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupará a Secretaria da Comissão.

**Art. 5º** - Se a Comissão de Tomadas de Conta Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 57, § 7º do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**